

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Tatiane Oliveira Santos

Número do processo administrativo: 92363/2025

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do Planejamento de uma contratação, a qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. **Art. 5º, Inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.**

A Nova Lei de Licitações, **Lei 14.133/2021** atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Resignado ao **Ato GP/TRT 19º nº. 1033/2022**, tem-se que os Estudos Técnicos Preliminares “constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação, e têm como objetivo identificar a melhor solução para o atendimento da demanda, assegurando sua viabilidade técnica e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Planejar com a **Lei 14.133/2021**, norteia as licitações, sendo este, a base para o ETP (Estudo Técnico Preliminar), desenvolvido então para que se alcance da forma mais eficiente a situação a que se deseja, visando o maior aproveitamento de esforços e aplicação dos recursos disponíveis, correlacionando a um todo de providências a serem tomadas para promoção de um futuro, com a melhoria do passado, somando variáveis viáveis, a serem abordadas pela Administração, e consequentemente equipe de planejamento.

Portanto, nas contratações públicas, a Administração deve planejar previamente, de modo a identificar necessidades e, a partir da diagnose, caracterizar as especificações que fundamentarão o objeto a ser adquirido.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, o caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Assim, o TCU, através do **Acórdão nº. 6.638/2015 – 1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se foro caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

Pela visão do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª C.; e Acórdão 1.1374/17 – 2ª C.**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

Dessa forma, o objeto em análise neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como premissa estabelecer as condições necessárias para a aquisição de veículos automotores e bicicletas elétricas destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, com a finalidade de atender às demandas de transporte, deslocamento de profissionais e apoio às atividades de saúde prestadas à população.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transparência, economicidade e o

atendimento ao interesse público, além de contribuir para a modernização da frota e a sustentabilidade das ações de mobilidade no âmbito da saúde municipal.

A Administração fundamenta que, ao realizar o levantamento referente aos itens em questão, constatou-se a inexistência de veículos adequados no atual patrimônio, bem como a necessidade de sua utilização nas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, voltadas ao atendimento da população.

O objetivo principal deste estudo é demonstrar a necessidade e o interesse público que justificam a aquisição, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, avaliando de forma técnica e objetiva todos os aspectos pertinentes à contratação da empresa fornecedora.

A justificativa para a presente contratação baseia-se na necessidade de adquirir veículos automotores e bicicletas elétricas, com a finalidade de suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no deslocamento de profissionais, transporte de insumos e fortalecimento das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde no município de Guaporé – GO.

Assim, a aquisição em pauta visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços públicos de saúde, por meio de um processo legal, transparente e eficiente, voltado à melhoria do atendimento e da mobilidade no serviço de saúde oferecido à população guapoense.

Faz-se necessário avaliar e implementar novas soluções que possibilitem superar os entraves existentes na aquisição dos veículos, com o propósito de compor e modernizar a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO.

De forma específica, destaca-se a demanda por um processo de contratação adequado e eficiente para a aquisição de veículos automotores e bicicletas elétricas, destinados a atender as necessidades operacionais e de deslocamento relacionadas aos serviços prestados à população, por meio das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A se tratar da aquisição em tela, têm-se previsto na **Lei 14.133/21, Art. 2º, inciso II**:

Art. 2. A esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Em uníssono ao ***inciso x do art. 6º***, compra é aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

A se tratar da aquisição de **bem permanente**, têm-se previsto na ***Lei 14.133/21, art. 20***, que:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública não deverão ostentar especificações e características excessivas às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

À vista disso, a aquisição de veículos e bicicletas elétricas, objeto deste estudo, que se pretende realizar pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, tem por objetivo atender às necessidades do serviço público com padrão de qualidade adequado ao uso funcional, sem caracterizar-se como aquisição de artigo de luxo.

A presente aquisição visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, especialmente no deslocamento de equipes, transporte de insumos e apoio às ações de atendimento à população. Trata-se de investimento indispensável ao desempenho das atividades desenvolvidas, assegurando maior eficácia, agilidade e qualidade nos serviços prestados.

Dessa forma, a medida busca fortalecer a frota do Fundo Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência operacional, melhor atendimento aos cidadãos e o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o bom funcionamento e ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população guapoense.

A saber, segundo o parágrafo único do ***art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021***:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Então, com a realização do Pregão Eletrônico, busca-se adquirir os veículos automotores e bicicletas elétricas com a melhor qualidade possível, conforme especificações do descritivo, garantindo o recebimento de bens que atendam integralmente aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente, assegurando eficiência, economicidade e conformidade com o interesse público.

Assim sendo, a contratação para aquisição de veículos automotores e bicicletas elétricas, destinados a atender às demandas dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, será

realizada por meio de Pregão Eletrônico, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço para a Administração, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento assegura transparência, competitividade e conformidade legal, garantindo a aquisição de bens adequados às necessidades do serviço público.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por finalidade a contratação para aquisição de veículos automotores e bicicletas elétricas, destinados a atender às demandas dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO. Essa aquisição observará as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como no Termo de Referência, no edital licitatório e no contrato a ser firmado posteriormente.

O interesse no objeto deste estudo decorre da necessidade de definir a quantidade, as especificações técnicas, os requisitos de segurança e desempenho adequados para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo suas unidades, departamentos e setores vinculados. A medida visa garantir eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços públicos de saúde oferecidos à população do município de Guaporé – GO.

O bem tem natureza comum, e seguirá os termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021**, no que couber:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Tendo em vista que o objeto desta contratação será de uso cotidiano nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, e após diálogo com os setores responsáveis por contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, verificou-se que o prazo razoável para o cumprimento das condições de execução do objeto é de 10 (dez) dias úteis. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

No Certame será observado o critério de julgamento de **menor preço por ITEM**.

A quantidade, junto ao respectivo código e unidade de medida, será discriminada na planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços apresentada no **anexo II**, neste documento.

Sendo assim, a descrição dos veículos a serem adquiridos ficou sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé – GO, órgão solicitante, que realizou levantamento prévio em conjunto

com o setor responsável pela frota municipal, identificando as especificações técnicas necessárias para atender adequadamente às demandas operacionais.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, coube a adequação, e análise da demanda, junto à complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender ao interesse do município.

De modo geral, todas as unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé – GO necessitam dos veículos e bicicletas a serem adquiridos, tendo em vista sua utilização direta e contínua nas atividades operacionais e de atendimento à população.

Dessa forma, o quantitativo a ser adquirido, bem como o descritivo técnico, e unidade de medida, estão apresentados a seguir e encontram-se detalhados no Termo de Referência (TR):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	UNID.	VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA ABERTA. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) CILINDRADA TOTAL MÍNIMA: 999, NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.575MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 OCUPANTES. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 700 LITROS. AR CONDICIONADO DIGITAL, CÂMBIO AUTOMÁTICO (MÍNIMO 7 VELOCIDADES TOTAL), DIREÇÃO ELÉTRICA, FARÓIS EM LED, FARÓIS DE NEBLINA EM LED, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA NO MÍNIMO 7”, COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE, 04 PORTAS, BANCOS EM COURO DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, ESTRIBO LATERAL, RODA DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16”, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA E DE SÉRIE, E ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
02	11	UNID.	MOTOCICLETA 0KM CILINDRADA ENTRE 160CC E 165CC, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. - POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL)



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

			TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM ALCOOL (ETANOL) - TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES - SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA - DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM - RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5:1 - SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI - COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL - IGNIÇÃO: ELETRÔNICA - BATERIA: 12V - 4 AH - FAROL: LED CAPACIDADE: TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 12,0L ÓLEO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA) DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 1356 MM DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 836 MM PESO SECO MÍNIMO: 125 KG TIPO: BERÇO SEMI DUPLO SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 240 MM VERSÃO CBS: FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 217 MM / 240 MM FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 186 MM / 220 MM VERSÃO CBS: FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 186 MM / 220 MM PNEU DIANTEIRO: 90/90 -19M/C 52P PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P
03	10	UNID.	BICICLETA ELÉTRICA, NOVA (O KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR AZUL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 800W; VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 40 KM/H; AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 30 KM; BATERIA MÍNIMA 48V; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 3 MARCHAS; TIPO DE FREIOS MÍNIMO FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 100KG; GARANTIA MÍNIMO 12 MESES; PNEU DEVERÁ SER NO MÍNIMO ARO 20; RODAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO ARO 20;

			BATERIA DEVERÁ SER MÍNIMO 48V LÍTIO; CARREGADOR DEVERÁ SER BIVOLT 127V/220V INCLUSO; PESO DEVERÁ SER NO MÁXIMO 50 KG; LUZES DEVERÁ SER DE LED DIANTEIRO E TRASEIRO; DEVERÁ POSSUIR BUZINA; ACESSÓRIO NÃO OBRIGATÓRIO. COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE CONFORME DETERMINA O CONTRAN/DETRAN-GO. FICHA TÉCNICA DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA, VINCULANDO A FICHA TÉCNICA AS BICICLETAS ELÉTRICAS APRESENTADO PELA LICITANTE. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÁXIMO ATÉ 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, DURANTE NO MÍNIMO TODA A GARANTIA DA(S) BICICLETA(S).
--	--	--	--

Caso a empresa vencedora do certame, seja empresa não autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado com a apresentação da guia de recolhimento quitada, referente à diferença de imposto, conforme dispõe a resolução **CONFAZ nº 67/2018**.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado junto ao DETRAN-GO, com todos os encargos, taxas e tributos pagos, ficando sob responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do bem totalmente regularizado e pronto para uso.

A concessionária autorizada responsável pelas revisões e manutenções deverá estar localizada em um raio máximo de 100 km de distância da sede da Contratante, garantindo assim o adequado suporte técnico e a manutenção preventiva dentro dos prazos recomendados.

As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR), no Edital de Licitação, e serão devidamente formalizadas no Contrato a ser firmado, conforme a legislação vigente.

A aquisição do objeto deste estudo, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21, arts.6º, incs. X, XV e XLI, que trata:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

...

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Nesse sentido temos que, compra é toda a aquisição remunerada de bens, seja, para fornecimento de uma só vez ou ainda parceladamente.

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

Sendo assim, os documentos exigidos além dos também previstos em edital e termo referência, serão:

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a.1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

O prazo de entrega dos objetos, compreendendo veículos automotores e bicicletas elétricas, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

Os bens deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria requisitante, por meio do Departamento de Compras, observando rigorosamente os descritivos técnicos, exigências e parâmetros estabelecidos neste documento, no Termo de Referência (TR), no Edital e no Contrato que vier a ser firmado.

Juntamente com os veículos e bicicletas, deverá ser entregue toda a documentação técnica completa, incluindo manuais do proprietário, manuais de manutenção, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, conforme as especificações do fabricante e as exigências legais.

Considerando que os itens demandam logística de média e alta complexidade no transporte e entrega, os custos de deslocamento até o local indicado pela Contratante (conforme especificado no TR – Termo de Referência) deverão estar inclusos no preço ofertado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Os veículos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, devidamente comprovada por Certificado de Acreditação emitido pelo INMETRO, e conter todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do contrato, em conformidade com o **art. 5º da Lei 14.133/21**, no que diz:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)

Onde, no princípio do Desenvolvimento sustentável, estabelece que as licitações sustentáveis são certames que exigem das futuras contratadas o atendimento de critérios ambientais, sociais e econômicos, tendo como fim o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Em embasamento ao **art.225 da CF** (Constituição Federal), onde a empresa ainda que oferte o melhor preço, deverá fazer valer a obrigação constitucional do poder público de garantir um meio ambiente equilibrado.

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o veículo será adquirido de empresa licenciada para a comercialização dos materiais.

3. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de contratações semelhantes envolvendo empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, já concretizadas por outros órgãos e/ou entidades públicas, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam atender de forma mais eficiente às necessidades da Administração e aos requisitos técnicos apresentados neste estudo.

Entretanto, verificou-se que esse tipo de contratação é amplamente difundido e recorrente na Administração Pública, sendo considerada uma aquisição comum, realizada com frequência por diversos entes governamentais, o que demonstra a viabilidade técnica e a regularidade do objeto em análise.

Por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, com a finalidade de suprir a demanda da frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, junto às suas unidades, setores e departamentos vinculados, para a pesquisa de preços, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, foi adotado o método descrito no inciso III do art. 5º, que dispõe:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado os índices de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Na presente contratação, não foram identificadas situações singulares nem aspectos de complexidade técnica relacionados ao objeto que justificassem a realização de audiência pública para coleta de contribuições, tendo em vista que se trata de aquisição considerada comum, amplamente praticada na Administração Pública, não demandando estudos ou procedimentos excepcionais.

As investigações e pesquisas realizadas acerca do objeto tiveram como premissa verificar a exequibilidade da contratação, assegurando a coerência entre a necessidade apresentada, o objeto pretendido e a capacidade técnica do fornecedor, de modo a garantir a efetividade e o interesse público na aquisição.

A descrição técnica dos veículos e bicicletas elétricas a serem adquiridos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaporé – GO, órgão solicitante, com base em levantamento prévio integrado ao setor responsável pela frota municipal, sendo a necessidade reconhecida pela Administração e pelo Departamento de Compras.

Ao Departamento de Planejamento em Compras e Licitações coube a análise e adequação da demanda, a realização da pesquisa de preços, a complementação das informações técnicas e a

formalização do processo de contratação, de modo a atender ao interesse público e às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO.

3.2. DAS SOLUÇÕES

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, com a finalidade de suprir a demanda da frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO, garantindo suporte às atividades desempenhadas pelas unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição está devidamente especificada no Termo de Referência e também no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que os detalhes pormenorizados da execução deverão ser acompanhados e repassados pelo fiscal do contrato no decorrer de sua vigência.

Com vistas à prospecção e análise das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda municipal, foram identificadas duas possíveis soluções, que, após investigação das opções viáveis para a aquisição, foram descritas e detalhadas a seguir.

1. **Solução 1 – Locação do veículo (com/sem motorista e ainda com/sem monitor auxiliar)** – O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção do veículo disponibilizado, pela gestão e documentação pertinente e pela substituição do veículo. A modelagem inclui franquia mensal e valor por quilometragem livre.
2. **Solução 2 – Aquisição do Veículo – por meio de Pregão em sua Forma Eletrônica.** *“modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou de maior desconto”.*

Aquisição é o ato de **tomar posse de alguma coisa**, seja ele bens, produto, serviço ou conhecimentos. A aquisição é aquilo que foi adquirido, podendo essa aquisição ter sido feita de diversas formas, aqui exemplificado por uma compra.

Fazer uma aquisição significa adquirir algo, obter a posse, passar a ser o proprietário do bem. Como o objetivo nessa intenção, se concretiza pela utilização permanente, e que o tempo de vida útil de um veículo é longo.

Temos que a aquisição, suprirá a necessidade da Administração, sendo que a mesma mantém atualmente necessidade em adquirir o bem para compor a frota municipal.

A solução está estimada em **R\$ 577.776,60 (Quinhentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)** para um período de 12 meses. Conforme **anexo II**.

Em comparação, afim de investigar e comprovar tal solução, têm-se disposto no **anexo III**, os valores referenciados para tal serviço de locação, como sugere a **solução 1**.

Nesse sentido, ainda ignorando que a aquisição do veículo novo, 0 km, gera a garantia, e ainda as manutenções obrigatórias. Temos que ainda que fosse contratado o serviço de locação o valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), seria gasto mensalmente, totalizando em um ano (12 meses), R\$ 104.400,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos reais), considerando que nas pesquisas não estão incusas o custo da locação das bicicletas, pois não foram localizadas essa solução no mercado.

Tornando então antieconômica ao município, levando-se em consideração o tempo de duração de um veículo.

4. DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA

4.1. DESCRIÇÃO

Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, com o objetivo de suprir a demanda da frota do Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO, garantindo suporte às atividades operacionais das unidades, departamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual será realizada mediante Pregão Eletrônico.

O padrão de qualidade do objeto pretendido pela Administração perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento ou não, ante a perda de economia da escalada, conforme disposto no **art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.**

Das Compras

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Diante da necessidade de aquisição de veículos automotores e bicicletas elétricas, buscou-se utilizar as especificações e características já testadas e aprovadas em demandas semelhantes pelo setor de frota do município. Esse procedimento revela-se vantajoso e eficiente, proporcionando

economicidade, redução do tempo de inatividade dos veículos e maior agilidade na execução dos serviços públicos de saúde.

A realização da aquisição em uma única entrega, por meio da Ordem de Fornecimento (OF), torna o processo mais atrativo para o mercado, estimulando maior interesse e competitividade entre os fornecedores, garantindo melhores condições de contratação para a Administração.

Portanto a solução visa, suprir a demanda da frota municipal, em observância aos Critérios de Sustentabilidade, esclarecidos no **item 2.2.** deste estudo. Bem como em observância ao **item 2.1.**

Mediante as possíveis resoluções foi tido como vantajoso ao município a **solução 2**, do **item 3.2**, deste estudo.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A **Solução 2** apresenta-se como a **mais vantajosa**, conforme os seguintes aspectos:

- a.** A aquisição dos veículos automotores e bicicletas elétricas caracteriza-se pelo uso contínuo e permanente, sendo que seu tempo de vida útil é prolongado, mesmo considerando a necessidade eventual de manutenções.
- b.** A medida atenderá plenamente à demanda da frota do Fundo Municipal de Saúde, que atualmente apresenta necessidade de reposição e ampliação para garantir a execução eficiente dos serviços.
- c.** A contratação da empresa por meio de Pregão Eletrônico (PE) proporcionará maior economicidade à Administração Pública, assegurando condições competitivas de fornecimento e garantindo a eficiência na aquisição e na utilização dos bens.

Quanto à vida útil, disposto em justificativa para a aquisição, temos que:

Segundo o **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**, patrimônio é “o conjunto de bens, direitos e obrigações economicamente apreciáveis, pertencentes a uma pessoa ou empresa”. Toda vez que nos referirmos a patrimônio, vamos entender que é o conjunto de bens móveis, também denominados materiais permanentes.

Considerando então as informações contidas nesse ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se que a presente contratação por meio de Licitação na Modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica, configura-se técnica e economicamente mais vantajosa ao município.

Desse modo, a solução, melhor estudada, e determinada é o Pregão em sua forma Eletrônica, circunstância esta, que viabiliza este estudo.

4.3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição do objeto para a contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, com o objetivo de suprir a demanda da frota do Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO, será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme as especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unit. R\$	Valor Médio Total R\$
01	01	UNID.	VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA COM CARROCERIA ABERTA. MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX) CILINDRADA TOTAL MÍNIMA: 999, NO MÍNIMO 125 CV DE POTÊNCIA ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.575MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 OCUPANTES. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 700 LITROS. AR CONDICIONADO DIGITAL, CÂMBIO AUTOMÁTICO (MÍNIMO 7 VELOCIDADES TOTAL), DIREÇÃO ELÉTRICA, FARÓIS EM LED, FARÓIS DE NEBLINA EM LED, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA NO MÍNIMO 7”, COMANDO DE ÁUDIO NO VOLANTE, 04 PORTAS, BANCOS EM COURO DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, ESTRIBO LATERAL, RODA DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16”, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA E DE SÉRIE, E ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 143.839,67	R\$ 143.839,67



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

02	11	UNID.	MOTOCICLETA 0KM CILINDRADA ENTRE 160CC E 165CC, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. - POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL) - TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM ALCOOL (ETANOL) - TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES - SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA - DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM - RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5:1 - SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI - COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL - IGNIÇÃO: ELETRÔNICA - BATERIA: 12V - 4 AH - FAROL: LED - CAPACIDADE: - TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 12,0L - ÓLEO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA) - DIMENSÕES MÍNIMAS: - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 1356 MM - DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM	R\$ 26.014,00	R\$ 286.154,00
----	----	-------	--	----------------------	-----------------------



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

			ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 836 MM PESO SECO MÍNIMO: 125 KG TIPO: BERÇO SEMI DUPLO SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 240 MM VERSÃO CBS: FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 217 MM / 240 MM FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: VERSÃO ABS: A DISCO / 186 MM / 220 MM VERSÃO CBS: FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 186 MM / 220 MM PNEU DIANTEIRO: 90/90 -19M/C 52P PNEU TRASEIRO: 110/90 -17M/C 60P		
03	10	UNID.	BICICLETA ELÉTRICA, NOVA (O KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR AZUL, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 800W; VELOCIDADE MÁXIMA ATÉ 40 KM/H; AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 30 KM; BATERIA MÍNIMA 48V; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 3 MARCHAS; TIPO DE FREIOS MÍNIMO FREIO A DISCO NA RODA DIANTEIRA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 100KG; GARANTIA MÍNIMO 12 MESES; PNEU DEVERÁ SER NO MÍNIMO ARO 20; RODAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO ARO 20; BATERIA DEVERÁ SER MÍNIMO 48V LÍTIO;	R\$ 7.389,15	R\$ 73.891,50

			CARREGADOR DEVERÁ SER BIVOLT 127V/220V INCLUSO; PESO DEVERÁ SER NO MÁXIMO 50 KG; LUZES DEVERÁ SER DE LED DIANTEIRO E TRASEIRO; DEVERÁ POSSUIR BUZINA; ACESSÓRIO NÃO OBRIGATÓRIO. COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE CONFORME DETERMINA O CONTRAN/DETRAN-GO. FICHA TÉCNICA DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA, VINCULANDO A FICHA TÉCNICA AS BICICLETAS ELÉTRICAS APRESENTADO PELA LICITANTE. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÁXIMO ATÉ 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, DURANTE NO MÍNIMO TODA A GARANTIA DA(S) BICICLETA(S).		
--	--	--	---	--	--

As vantagens da contratação somam:

Dispõe a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que, ressalvados os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser realizados mediante processo licitatório, garantindo transparência, legalidade e isonomia.

O processo de licitação assegura aos concorrentes igualdade de condições, permitindo ampla competitividade e formação de preços justos.

Dessa forma, a aquisição mostra-se viável na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, garantindo economicidade e eficiência à Administração.

A contratação tem como objetivo o aprimoramento do atendimento e o adequado funcionamento dos serviços prestados à população, fortalecendo a logística e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A exequibilidade da corrente análise para eventual e futura contratação, por meio licitatório, deve ser observada para aproveitamento das singularidades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

Considerando a contratação especificada nesse documento, em itens, o parcelamento da solução então, não é a técnica mais economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível e não haver prejuízo para a economicidade municipal, e nem para os itens a serem adquiridos.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no **art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ainda com a opção do não parcelamento, vê-se que apenas uma empresa, sendo está do ramo pertinente, poderá ser Contratada, sendo que se trata de um objeto não divisível, permitindo então a justa competitividade em busca do melhor preço e ainda da redução no valor do item dadivado.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, deseja-se adquirir veículos automotores e bicicletas elétricas, com o objetivo de compor a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé – GO e dar suporte à prestação de serviços públicos de saúde, realizados pelas unidades, departamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, verifica-se que a contratação da solução apresentada é admissível sob os aspectos técnicos, estratégicos e administrativos, mostrando-se fundamental para o atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, garantindo eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

9. ANÁLISE DE RISCOS

O Mapa de Riscos está no anexo I, nesse ETP.

Objetivando mitigar riscos e garantir o adequado uso dos recursos públicos, certifica-se que a presente contratação considerou a quantidade necessária de veículos automotores e bicicletas elétricas para atender plenamente a demanda das unidades, departamentos e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guapó – GO.

Guapó/Go, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ana Carolina Santos
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ

Thaynara Balbino de Jesus Nunes
Assessora
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsáveis pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025



SECRETARIA DE

SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO I**MAPA DE RISCOS****Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.****1. Dados do Processo:**

Objeto:	Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de veículos automotores e bicicletas elétricas, com o objetivo de compor a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guapó – GO e dar suporte à prestação de serviços de saúde à população, mediante Pregão Eletrônico.
Nº do Processo:	92363/2025

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:	Licitação Deserta
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Danos: Atraso no planejamento da contratação, inadequação da solução por falta de melhor análise.	
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento atrativo	Responsável: Secretaria Municipal de Saúde; e o Departamento de Planejamento, Compras e Licitações.

Ação(ões) de Contingência: Novo planejamento para posterior licitação.		Responsável: Secretaria Municipal de Saúde; e o Departamento de Planejamento, Compras e Licitações.
Risco 02:	Contratada com profissionais desqualificados	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Danos: Atraso na entrega, prejudicando então o planejamento da Administração e ainda a oferta dos serviços ofertados.		
Ação(ões) Preventiva(s): Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à aquisição.		Responsável: Departamento de Compras
Ação(ões) de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário.		Responsável: Secretaria Municipal de Saúde;
Risco 03:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), Mapa de Risco (MR) e Termo Referência (TR), deficientes ou inconsistentes.	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Danos: Especificações com inconsistências técnicas; Elaboração do ETP, MR e TR com itens normativamente previstos, e requisitos técnicos não atendidos.		
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão dos descritivos, e exigências, pelos servidores que compõe as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de contratação, junto ao uso de modelos de instrumentos técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.		Responsável: Departamento de compras e Licitações

Ação(ões) de Contingência: Elaboração de um termo de referência completo, com o descritivo correto do objeto a ser adquirido, orçamentos com preços reais de mercado, para que a realização da contratação seja efetuada de forma eficaz.		Responsável: Secretaria Municipal de Saúde; e o Departamento de Planejamento, Compras e Licitações.
Risco 04: Não conformidade da execução com as normas vigentes		
Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto		
Danos: Atraso ou escassez da solicitação, pode causar ineficiências aos serviços ofertados pela Administração.		
Ação(ões) Preventiva(s): Gerenciamento e Fiscalização.		Responsável: Secretaria Municipal de Saúde;
Ação(ões) de Contingência: Notificações extrajudiciais		Responsável: Secretaria Municipal de Saúde;

4- Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
Ana Carolina Santos DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPÓ Thaynara Balbino de Jesus Nunes Assessora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE